



PROJETO DE LEI Nº. 029/2023

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

Data de Apresentação: 11/07/2023

Protocolo: 36.733

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 29/2023

OFÍCIO Nº. 0484/2023-GAP

Protocolo 36733 Envio em 11/07/2023 11:42:02

Paraguaçu Paulista-SP, 11 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ___/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas da área de esporte e lazer e de urbanismo e habitação.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município iniciar os procedimentos licitatórios ainda no mês de julho 2023, para aquisição do material esportivo e a contratação e execução dos serviços de drenagem com mão de obra especializada, por se tratar de serviços complexos que carecem ser efetivados no mais tardar até o final do mês de agosto 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 11 de julho de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 360.613,38 (trezentos e sessenta mil seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, nos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – pagamento de despesas com material de consumo – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo – (Adequação orçamentária para utilização da Emenda Impositiva 06/2022 – Vereador José Roberto Baptista Júnior – Aquisição de Material esportivo, conforme Processo nº 2402/2023) – R\$ 11.000,00;

II - Atividade 2101 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Infraestrutura – pagamento de despesas com obras e instalações – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados – exercícios anteriores – (Drenagem da Rua Alegre, conforme planilha orçamentária) - R\$ 349.613,38.

O crédito será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - superavit financeiro – Fonte de Recurso 93 – Fundos Especiais de Despesa - Vinculados - exercícios anteriores – (R\$ 349.613,38);

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 11.000,00).

Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas da área de esporte e lazer e de urbanismo e habitação.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município iniciar os procedimentos licitatórios ainda no mês de julho 2023, para aquisição do material esportivo e a contratação e execução dos serviços de drenagem com mão de obra especializada,



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 360.613,38 (trezentos e sessenta mil seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinados aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – pagamento de despesas com material de consumo – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo – (Aquisição de Material esportivo) – R\$ 11.000,00;

II - Atividade 2101 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Infraestrutura – pagamento de despesas com obras e instalações – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados – exercícios anteriores – (Drenagem da Rua Alegre) - R\$ 349.613,38.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - superavit financeiro – Fonte de Recurso 93 – Fundos Especiais de Despesa - Vinculados - exercícios anteriores – (R\$ 349.613,38);

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 11.000,00).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de julho de 2023.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**

ATS/TSC/kes
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº ____, de 11 de julho de 2023 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	282	27.812.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	R\$ 11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		110 000	GERAL	

02	19	03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	
	850	15.451.0005.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEMAMENTO AMBIENTAL DE	
INFRAESTRUTURA		R\$ 349.613,38		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		93	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS-	
			exercícios anteriores	
		100 250	FMSAI	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$				R\$ 360.613,38

ANEXO II

Fontes de Recurso				
93	00			R\$ 349.613,38
Subtotal Superavit Financeiro R\$				R\$ 349.613,38

02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	274	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	(R\$ 11.000,00)
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		110 000	GERAL	
Subtotal Anulação R\$				(R\$ 11.000,00)
TOTAL SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$				R\$ 360.613,38

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000002402 / 2023

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00012528 CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TUR. DE PARAGUAÇU PTA

CNPJ/CPF: 51500619000104 RG:

Endereço: R. GUERINO MATHEUS Nº 205

Bairro: JARDIM PAULISTA

Cidade: PARAGUACU PAULISTA CEP: 19.703-060

Fone: (18) 3361-1047

ASSUNTO REQUERIMENTO LIVRE

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
OFICIO Nº 0136-2023

Observações:

DATA: 03/07/2023 HORA: 15:44:06

Nestes termos peço deferimento

CAMARA MUNICIPAL DÁ ESTANCIA TUR. DE PARAGUAÇU



Ofício Nº 0136-2023

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 2402
 Data: 03 / 07 / 2023
 R. Dias
 VISTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção aos Ofícios nºs. 427 e 442/2023-GAP, que sugeriram a adequação de objeto de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal 2023 destinada ao Departamento de Esportes e Lazer, informamos que, de acordo com o Regimento Interno da Casa, foi formulado pelo Vereador Junior Baptista o Requerimento nº 193/2023 solicitando tais alterações.

Informamos que o requerimento foi devidamente analisado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade em reunião extraordinária, que manifestou-se favoravelmente ao pedido, conforme Parecer anexo, podendo esse Executivo dar andamento às medidas necessárias a fim de levar a efeito as adequações em questão.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
 CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Parecer de Comissão 45/2023

Protocolo 36642 Envio em 29/06/2023 09:55:45

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Requerimento nº 0193/2023

Autor: Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Requer a alteração da Emenda Impositiva nº 006/2022 ao Orçamento Municipal de 2023, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinada ao Departamento de Esportes.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, analisou o Requerimento nº 0193/2023, de autoria do Vereador Junior Baptista, que, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, requereu a alteração da seguinte Emenda Impositiva apresentada ao Orçamento Municipal 2023 (Lei Municipal nº 3.489/2022), nos termos sugeridos nos Anexos Únicos dos Ofícios nº 427 e 442/2023-GAP, apresentados pelo sr. Prefeito Municipal.

Departamento Municipal de Esportes e Lazer

- Emenda Impositiva nº 006/2022, autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
11.000,00 (saldo)	Aquisição de tabela de Basquete Hidráulica – Modelo NBA	Aquisição de Material esportivo
1.500,00	Aquisição de uniformes jogo/treino das equipes de base do Esporte Clube Paraguaçuense.	Aquisição de material de consumo para uso no Departamento.

Do ponto de vista financeiro/orçamentário, a alteração ora proposta, sugerida pelo Poder Executivo, visa a execução da Emenda Impositiva nº 006/2022, tendo em vista que o Chefe do Executivo informou que, do valor de R\$ 18.800,00 destinado para aquisição de 2 (duas) tabelas de basquetebol, foram gastos apenas R\$ 7.800,00 para tal finalidade, restando assim um saldo de R\$ R\$ 11.000,00.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.gov.br



Com relação ao recurso direcionado para aquisição de uniformes para o Esporte Clube Paraguaçuense, foi apontado pela Controladoria Geral do Município que o Clube em questão não pode receber qualquer tipo de emenda por dívidas com o Município.

Portanto, com a alteração dos objetos, os recursos serão mais úteis ao Departamento de Esportes.

Ademais, tais alteração não colidem com a previsão contida no § 1º do art. 271-A do Regimento Interno.

Assim, os membros da COFC manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à alteração proposta à Emenda Impositiva nº 006/2022.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

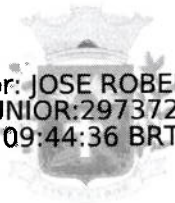
FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário

Assinado por: FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS:22040058869, 2023.06.29 09:44:03 BRT



Assinado por: JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR:29737240820, 2023.06.29 09:44:36 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR:25666889826, 2023.06.29 09:45:33 BRT



Parecer de Comissão 45/2023 Protocolo 36642 Envio em 29/06/2023 09:55:45
Projeto de Lei 29/2023 Protocolo 3673 Envio em 19/06/2023 14:40:07
Assinado digitalmente conforme Resolução n. 13, de 06 de junho de 2021, por Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
Assinado digitalmente conforme Resolução n. 13, de 06 de junho de 2021, por Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
Assinado digitalmente conforme Resolução n. 13, de 06 de junho de 2021, por Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialelegislativa/2023/19925/19925_original.pdf
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialelegislativa/2023/20004/20004_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROONENTE	MUNICÍPIO		Paraguaçu Paulista	Total c/ BDI			
	INTERVENÇÃO	LOCAL			BARRA FUNDA	BDI: 22,61%	
LOCAL	RUA ALEGRE - ENTRE RUA LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.		REFÉR.: CPOS Boletim189 - 01/03/2023 e SINAPI :03/2023 DESONERADOS				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ITEM.	CPOS/SINAPI	SERVIÇO	Unid	Quant	R\$ / Unid	Total s/ BDI	Total c/ BDI
DRENAGEM URBANA							
1		Serviços preliminares					
1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon -	m2	4,50	321,67	1.447,52	1.774,80
2		Drenagem		Sub total			1.774,80
2.1	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	373,00	1,38	514,74	631,12
2.2	46.12.140	Tube de concreto PA-2 DN=1500mm (Fornecimento - Prefeitura)	m	373,00	0,00	0,00	0,00
2.3	46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	m	373,00	98,36	36.688,28	44.983,50
2.4	46.12.270	Tube de concreto PA-1 DN=600 mm (Fornecimento - Prefeitura)	m	130,00	0,00	0,00	0,00
2.5	46.20.010	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	m	130,00	58,98	7.667,40	9.401,00
2.6	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m p/ tubo 600mm e BLs	m3	592,00	11,28	6.677,76	8.187,60
2.7	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m p/ tubo 1500mm e PVs	m3	4.656,00	21,53	100.243,68	122.908,78
2.8	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES M3 CR 108,22 SOBRE SOLO	m3	62,40	108,22	6.752,93	8.279,77
2.9	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	4.196,00	6,27	26.308,92	32.257,37
2.10	101575	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento de madeira prof 3,0m a 4,5m/larg.de 1,5m a 2,5m	m²	50,00	25,70	1.285,00	1.575,54
3		Boca de lobo e Poço de Visita		Sub total			228.224,67



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROponente	Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista	MUNICÍPIO	Paraguaçu Paulista
INTERVENÇÃO	DRENAGEM URBANA - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.	LOCAL	BARRA FUNDA
LOCAL	RUA ALEGRE - ENTRE RUA LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.	REFÉR.:	CPOS Boletim189 - 01/03/2023 e SINAPI :03/2023 DESONERADOS
			BDI: 22,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM.	CPOS/SINAPI	SERVIÇO	Unid	Quant	R\$ / Unid	Total s/ BDI	Total c/BDI
3.1	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	unid	12,00	2.583,15	30.997,80	38.006,40
3.2	99244	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40M EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA,	unid	5,00	2.268,87	11.344,35	13.909,31
3.3	99247	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M. AF_12/2020	m	8,00	2.058,53	16.468,24	20.191,71
3.4	98114	TAMPA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	unid	5,00	616,01	3.080,05	3.776,45
					Sub total		75.883,87
4		Dissipador de Energia tipo Peterka					
4.1	06.02.020	Dissipador - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m.	m3	1,85	50,61	93,63	114,80
4.2	06.02.020	Enrocamento - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m.	m3	1,43	50,61	72,37	88,74
4.3	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	28,00	69,00	1.932,00	2.368,83
4.4	11.01.130	Fundação - Laje - Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m3	8,83	458,31	4.046,88	4.961,88
4.5	11.03.090	Colunas - Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m3	4,12	458,31	1.888,24	2.315,17
4.6	11.03.090	Viga respaldo - Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m3	0,82	458,31	375,81	460,79
4.7	11.03.090	Aparador - Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m3	3,75	458,31	1.718,66	2.107,25
4.8	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	17,52	98,28	1.721,87	2.111,18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROponente	MUNICÍPIO	Paraguaçu Paulista					
INTERVENÇÃO	LOCAL	BARRA FUNDA					
LOCAL	REFÉR.:	CPOS Boletim189 - 01/03/2023 e SINAPI :03/2023 DESONERADOS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ITEM.	CPOS/SINAPI	SERVIÇO	Unid	Quant	R\$ / Unid	Total s/ BDI	Total c/ BDI
4.9	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	52,56	92,50	4.861,80	5.961,05
4.10	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	525,60	10,94	5.750,06	7.050,15
4.11	14.04.210	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14x19 x39 cm - classe B	m2	15,20	77,16	1.172,83	1.438,01
4.12	14.04.220	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19x19 x39 cm - classe B	m2	68,84	87,76	6.041,40	7.407,36
4.13	17.02.020	Chapisco	m2	153,68	6,21	954,35	1.170,13
4.14	17.02.220	Reboco	m2	153,68	11,41	1.753,49	2.149,95
4.15	11.18.140	Enrocamento -Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m3	9,00	193,38	1.740,42	2.133,93
4.16	11.05.040	Argamassa Graute	m3	3,89	396,44	1.542,15	1.890,83
					Sub total		43.730,04
					TOTAL	285.142,63	349.613,38
					Total sem BDI	285.142,63	
					Total c/ BDI - 22,61%	349.613,38	

Paraguaçu Paulista, 06 de Julho de 2023

ELZA REGINA
SALOMAO:07968502837
Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.07.10 09:38:43 -03'00"

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil CREA n.º 0601394056



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.

Antonio Takashi Sasada
ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

Líbio Taibete Júnior
LÍBIO TAIBETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: *[assinatura]*

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2023.07.11
11:41:40 BRT





DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0484/2023-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 029/23 de sua autoria, protocolizado nesta data, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 029/23 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.07.11
14:33:54 BRT



PROJETO protocolizado para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2023-07-11 14:37

 pl_29-2023.pdf (~1,8 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 029/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”. Protocolo em 11/07/23.

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 029/23



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2023-07-11 14:38

 desp_pres_pl_29.pdf (~198 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguçu Paulista - São Paulo



Ofício Nº 0145-2023-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de julho de 2023.

A

Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para **uma** (1) Sessão Extraordinária a ser realizada amanhã, sexta-feira, **dia 14 de julho de 2023, às 10h**, para deliberação da seguinte pauta:

I – Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 027/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.036.445,97 (um milhão trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Gabinete e nos Departamentos Municipais de Obras, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”;

2) PROJETO DE LEI Nº 028/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 461.491,49, destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica”;

3) PROJETO DE LEI Nº 029/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”;

4) PROJETO DE LEI Nº 030/23, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 19ª legislatura, mandato 2025/2028”;

5) PROJETO DE LEI Nº 031/23, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para a 19ª Legislatura, mandato 2025/2028”;

II – Matérias em 2º turno de discussão e votação:

6) PROJETO DE LEI Nº 022/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024)”;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/23, de autoria do Vereador Marcelo Gregório, que *“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 12/98 - Código de Parcelamento do Solo Urbano, tornando obrigatório a instalação de dispositivos de segurança viária em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Paraguaçu Paulista”*.

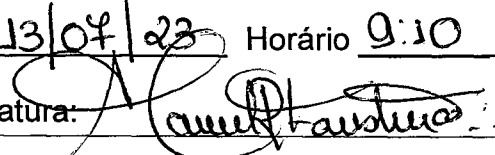


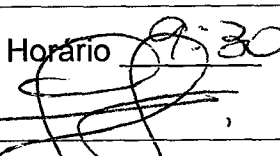
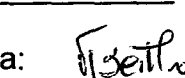
Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas já haviam sido encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 145-2023 - C

Data da Sessão: 14/07/2023, às 10h

Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Daniel Rodrigues Faustino	Data <u>13/07/23</u> Horário <u>9:10</u> Assinatura: 
Delmira de Moraes Jeronimo	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data <u>13/07/23</u> Horário <u>9:10</u> Assinatura: 
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Marcelo Gregorio	Data <u>13.07.23</u> Horário <u>9:00</u> Assinatura: 
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data <u>13.07.23</u> Horário <u>9:30</u> Assinatura: 
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data <u>13.07.23</u> Horário <u>9:00</u> Assinatura: 



Parecer Jurídico 46/2023

Protocolo 36746 Envio em 13/07/2023 14:18:32

Assunto: Projeto de Lei nº 29/2023

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 29/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de **R\$ 360.613,38**, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”, conforme classificação constante do Anexo I:

- I- Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – pagamento de despesas com material de consumo – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo – (Aquisição de Material esportivo) – R\$ 11.000,00;
- II - Atividade 2101 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Infraestrutura – pagamento de despesas com obras e instalações – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados – exercícios anteriores – (Drenagem da Rua Alegre) - R\$ 349.613,38.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito suplementar ora pleiteado será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

- I - superavit financeiro – Fonte de Recurso 93 – Fundos Especiais de Despesa - Vinculados - exercícios anteriores – (R\$ 349.613,38);
- II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 11.000,00).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I e III da Lei

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Federal nº 4.320/1964, que diz:

*existência
exposição* **“Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I- o **superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III – os resultantes da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias....”**

No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais.”**

disponham **“Art. 201** É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos suplementares** e especiais.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”



Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 484/2023-GAP**, protocolizado em 11/07/2023, que o projeto seja convocado sessão extraordinária para sua apreciação em razão da urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas da área de esporte e lazer e de urbanismo e habitação e a **urgência** decorre da necessidade de o Município iniciar os procedimentos licitatórios ainda no mês de julho 2023, para aquisição do material esportivo e a contratação e execução dos serviços de drenagem com mão de obra especializada, por se tratar de serviços complexos que carecem ser efetivados no mais tardar até o final do mês de agosto 2023.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

*"**LOM - Art. 31** - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.*

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

*"**RI - Art. 177** As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.*

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a **urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas que embasam a convocação**, na qual, para esta procuradoria jurídica, não se fazem presentes. Todavia, como dito acima, cabe ao Presidente tal análise e decisão.

***Art. 17** - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:*

***IX** - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.*

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular



tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de Julho de 2023

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2023.07.13
14:18:28 BRT





Parecer de Relator Especial 26/2023

Protocolo 36752 Envio em 14/07/2023 10:30:23

Ao Projeto de Lei nº 029/2023

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 029/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 360.613,38 (trezentos e sessenta mil seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, nos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – pagamento de despesas com material de consumo – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo – (Adequação orçamentária para utilização da Emenda Impositiva 06/2022 – Vereador José Roberto Baptista Júnior – Aquisição de Material esportivo, conforme Processo nº 2402/2023) – R\$ 11.000,00;

II - Atividade 2101 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Infraestrutura – pagamento de despesas com obras e instalações – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados – exercícios anteriores – (Drenagem da Rua Alegre, conforme planilha orçamentária) - R\$ 349.613,38.

O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - superavit financeiro – Fonte de Recurso 93 – Fundos Especiais de Despesa - Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 349.613,38;

II - anulação parcial ou total de dotações - R\$ 11.000,00.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.



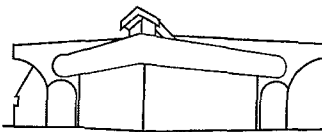
Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Se enquadra ainda, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 029/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de julho de 2023.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 029/23

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

52ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2023

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
6º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
7º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
8º	MARCELO GREGÓRIO	X			
9º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
10º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
11º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
12º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
13º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
	TOTAIS	12			

Graciane da Costa O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 029/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 52ª Sessão Extraordinária realizada em 14 de julho de 2023, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 14 / 07 / 2023

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2023.07.14
11:11:25 BRT





Autógrafo 46/2023

Protocolo 36758 Envio em 14/07/2023 13:33:34

AO PROJETO DE LEI Nº 029-2023

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 360.613,38 (trezentos e sessenta mil seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinados aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – pagamento de despesas com material de consumo – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo – (Aquisição de Material esportivo) – R\$ 11.000,00;

II - Atividade 2101 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Infraestrutura – pagamento de despesas com obras e instalações – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados – exercícios anteriores – (Drenagem da Rua Alegre) - R\$ 349.613,38.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - superavit financeiro – Fonte de Recurso 93 – Fundos Especiais de Despesa - Vinculados - exercícios anteriores – (R\$ 349.613,38);

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 11.000,00).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente



GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

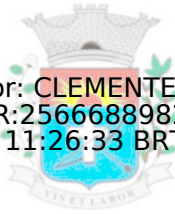
THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

ANEXO I				
02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	282	27.812.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	R\$ 11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		110 000	GERAL	
02	19	03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	
	850	15.451.0005.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 349.613,38
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		93	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS-	
		100 250	FMSAI	
			exercícios anteriores	
			TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$	R\$ 360.613,38


ANEXO II				
Fontes de Recurso				
	93	00		R\$ 349.613,38
			Subtotal Superavit Financeiro R\$	R\$ 349.613,38
02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	274	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	(R\$ 11.000,00)
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		110 000	GERAL	
			Subtotal Anulação R\$	(R\$ 11.000,00)
			TOTAL SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$	R\$ 360.613,38




Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.07.14
10:40:18 BRT




Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2023.07.14 11:26:33 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2023.07.14 11:28:10 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2023.07.14 11:35:53 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCETTI:33424976881,
2023.07.14 11:59:37 BRT



Ofício N° 0146-2023

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 2520
 Data: 14/07/23
 Scen. [Assinatura]
 VISTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos aprovados na 52ª Sessão Extraordinária realizada desta data, a saber:

1) AUTÓGRAFO N° 043/23, relativo ao Projeto de Lei nº 022/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024)"*;

2) AUTÓGRAFO N° 044/23, relativo ao Projeto de Lei nº 027/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.036.445,97 (um milhão trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Gabinete e nos Departamentos Municipais de Obras, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica"*;

3) AUTÓGRAFO N° 045/23, relativo ao Projeto de Lei nº 028/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 461.491,49, destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica"*;

4) AUTÓGRAFO N° 046/23, relativo ao Projeto de Lei nº 029/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica"*;

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
 CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



5) AUTÓGRAFO Nº 047/23, relativo ao Projeto de Lei nº 030/23, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que *“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 19ª legislatura, mandato 2025/2028”*;

6) AUTÓGRAFO Nº 048/23, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 012/23, de autoria do Vereador Marcelo Gregório, que *“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 12/98 - Código de Parcelamento do Solo Urbano, tornando obrigatório a instalação de dispositivos de segurança viária em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Paraguaçu Paulista”*.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.525, DE 14 DE JULHO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 360.613,38, destinado aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 360.613,38 (trezentos e sessenta mil seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinados aos Departamentos Municipais de Esporte e Lazer e de Urbanismo e Habitação, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – pagamento de despesas com material de consumo – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo – (Aquisição de Material esportivo) – R\$ 11.000,00;

II - Atividade 2101 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Infraestrutura – pagamento de despesas com obras e instalações – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados – exercícios anteriores – (Drenagem da Rua Alegre) - R\$ 349.613,38.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - superavit financeiro – Fonte de Recurso 93 – Fundos Especiais de Despesa - Vinculados - exercícios anteriores – (R\$ 349.613,38);

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 11.000,00).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de julho de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL		
	282	27.812.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	R\$ 11.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
		110	GERAL		
02	19	03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO		
	850	15.451.0005.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE		
		INFRAESTRUTURA	R\$ 349.613,38		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		93	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS-		
			exercícios anteriores		
		100	FMSAI		
		250			
			TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$	R\$ 360.613,38	

ANEXO II

			Fontes de Recurso		
	93	00		R\$ 349.613,38	
			Subtotal Superavit Financeiro R\$	R\$ 349.613,38	
02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL		
	274	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	(R\$ 11.000,00)	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
		110	GERAL		
			Subtotal Anulação R\$	(R\$ 11.000,00)	
			TOTAL SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$	R\$ 360.613,38	